



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA NORMATIVA Nº 760, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei n.º 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 84, de 24 de junho de 2021, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, que solicita as alterações nas atribuições regimentais da Divisão de Investigação desse Grupo, registrado sob *Tabularium* nº 08191.081181/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 668, de 13 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107. À Divisão de Investigação compete:

- I – zelar pelo sigilo das informações, dos documentos e dos atos que tramitam no âmbito da unidade de investigação, promovendo o registro e o controle das movimentações de documentos internos;
- II – produzir conhecimento por meio do processo de coleta, busca, processamento e análise de dados e informações sensíveis, visando subsidiar a atuação institucional e finalística do Gaeco;



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

- III – executar atividades de repressão ao crime organizado, que demandem atividades de análise criminal, contábil, financeira, telefônica e de movimentação bancária, sem prejuízo das providências preliminares e concomitantes efetivadas pelas demais unidades do Gaeco;
- IV – realizar pesquisas necessárias ao cumprimento de ordens de serviço, ordens de diligência, cartas de cooperação e outras pesquisas devidamente autorizadas pela coordenação do Gaeco;
- V – investigar atos ou fatos que caracterizam ou possam caracterizar infração praticada por organização criminosa e demais crimes correlatos;
- VI – analisar, sintetizar e interpretar informações com o objetivo de formalizar e difundir o conhecimento produzido por meio de relatórios de análise e inteligência no âmbito da atividade de execução do Gaeco;
- VII – assistir o coordenador e transmitir-lhe informações relacionadas ao âmbito de atuação do Gaeco;
- VIII – participar, com autorização do Coordenador do Gaeco, de investigações que visem à neutralização e repressão das organizações criminosas de qualquer natureza desenvolvidas por Ministérios Públicos de outras unidades da federação;
- IX – (revogado)
- X – participar de operações deflagradas sob o comando do Gaeco ou que tenham a participação dessa unidade;
- XI – exercer funções de segurança pessoal de membros e servidores, interna ou externamente, conduzir veículos oficiais utilizados nos transportes de membros ou servidores em atividade do MPDFT, seja em procedimentos judiciais ou extrajudiciais, além de realizar notificações e intimações, localização de pessoas e levantamentos em campo, desde que o ocupante do cargo seja técnico em segurança, bem como policial ou militar, ativo ou inativo;
- XII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....

“Art. 418-A. Ao Chefe de Gabinete Adjunto de Coordenadoria Administrativa incumbe assessorar o Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa nas atividades da Coordenadoria das Promotorias de Justiça, bem como assessorar diretamente o Coordenador Administrativo no controle e na supervisão das atividades da Coordenadoria das Promotorias de Justiça.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO